



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO
MÓVEL E FIXO – PESSOA FÍSICA e JURÍDICA

Nº Bilhete de Portabilidade:

Data:

DADOS DO CLIENTE

Nome completo: FRANCISCO BELTRÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF:

RG

CNPJ: 78.686.557/0001-15

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO,

Número: 2173

Complemento:

Cidade: FRANCISCO BELT

UF: PR

CEP: 85601-610

Ramal:

Fax:

Bairro: CENTRO

Telefone: (46) 3524.3953

Nome Atendente/Representante Legal:
ELENIR DE SOUZA MACIEL

CPF: 284.978.649-72

E-mail: licitacaoofb@gmail.com

Telefone contato: (46) 3524.3953

2º Telefone contato: (46) 99975.1204

**CÓDIGO(S) DE ACESSO(S) A SER (EM) PORTADO(S) LINHA(S) E OPERADORA(S) DOADORA(S):
VIDE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Tipo de acesso **FIXA**

Operadora doadora:

Tronco - Chave:

Quantidade de números portados

Sequencial SIM NÃO

Quando Sequencial:
Final

Ramal Inicial

Ramal

Número(s) a ser (em) portado(s)

DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

**CÓDIGO(S) DE ACESSO(S) A SER (EM) PORTADO(S) - LINHA(S) E OPERADORA(S) DOADORA(S):
VIDE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Tipo de acesso **MÓVEL**

Operadora doadora: TIM CELULAR S/A.

Quantidade de números portados: 01

Número(s) a ser (em) portado(s):

DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha
46	99975.1204						

TERMOS DE ADESÃO AO CONTRATO

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o **SOLICITANTE**, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado ("Código de Acesso a ser portado") junto à **TELEFONICA BRASIL S/A**, conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal em todo o território nacional (Regiões n.º I, II e III do Plano Geral de Autorização (PGA) do SMP, conforme Termos de Autorização n.º 78/2012/PVCP/SPV – ANATEL, 06/2010/PVCP/SPV – ANATEL e 05/2010/PVCP/SPV – ANATEL, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades local, no Estado de São Paulo (setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas – PGO – conforme Contrato de Concessão PBOA/SPB nº 121/2011-ANATEL) e autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade local, nas demais áreas do território nacional (Regiões I, II e setor 33 da Região III do Plano Geral de Outorgas, conforme Termo de Autorização nº 647/2011/SBP-ANATEL) (atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada **Telefônica**, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pós-paga ou Pré-paga, ou o Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Pós-paga, nas Áreas de Prestação definidas no Termo de Autorização do SMP e do Contrato de Concessão e do Termo de Autorização do STFC, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso do SOLICITANTE, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o seu cumprimento integral.

2. O **SOLICITANTE** declara estar ciente que a solicitação de portabilidade somente pode ser atendida entre prestadoras do mesmo serviço de telecomunicações e fica da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, a taxa da portabilidade é de responsabilidade da operadora receptora. Outros valores não relacionados à taxa da portabilidade devem ser apresentados ao **SOLICITANTE**, assim como, a respectiva forma de pagamento.

3. O **SOLICITANTE** está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à **Telefônica** a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a **Telefônica** ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

4. Fica, da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências identificadas, que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada pela **Telefônica**, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o **SOLICITANTE** proceder à abertura de nova solicitação junto à **Telefônica**, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

5. O **SOLICITANTE** também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do **SOLICITANTE**, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela **Telefônica**, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da **Telefônica**, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, por meio da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal ou da formalização do Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

6. Após realizada a validação dos dados cadastrais do **SOLICITANTE**, serão informados ao Gestor, conforme dados acima identificados, a(s) Data(s) da Janela de Migração, bem como o(s) Número(s) da(s) Solicitação(ões) de Portabilidade do Código de Acesso. O prazo de ativação do novo Plano de Serviço vinculado ao código portado será acordado conforme data e hora previstas na janela de migração.

7. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado e desativação na Operadora Doadora, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informada, conforme item 6, ou em data posterior acordada livremente entre a **Telefônica** e o **SOLICITANTE**, pelos meios disponíveis para tanto. O **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da **Telefônica** não implica a imediata e automática desativação do mesmo código de acesso na Operadora Doadora e neste caso, o **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a responsabilidade pela desativação do código de acesso durante a transição da janela de migração é da Operadora Doadora. E como dever das prestadoras, o período máximo de interrupção do código de acesso durante o Período de Transição é de 02 (duas) horas.

7.1. O **SOLICITANTE** declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora como bônus, créditos, descontos e outros benefícios não será possível sua transferência, para a **Telefônica**. Ainda, o **SOLICITANTE** declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o **SOLICITANTE** deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providência. Desde já, o **SOLICITANTE** declara que a **Telefônica** não possui qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.

8. Fica também ciente e concorda o **SOLICITANTE** que, em caso de aquisição de estação móvel (EM) utilizando benefício promocional ou cessão de Estação Móvel em regime de comodato ou locação, deverá cumprir as condições descritas no Termo de Solicitação do Serviço Móvel Pessoal ou Termo de Solicitação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – Pessoa Física ou Jurídica (anexo ao presente instrumento, conforme aplicável, especialmente o(s) prazo(s) constante(s) do item “Vigência do Contrato” e as disposições do Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças/Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Fixo Comutado e Outras Avenças, Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Contrato de Locação e/ou Comodato e Outras Avenças, conforme o caso, com os quais o **SOLICITANTE** expressamente concorda.

9. Referente à solicitação dos bilhetes para efetivar a portabilidade de serviços que utilizam acesso digital, estes somente serão emitidos após a instalação prévia da infraestrutura de telecomunicações (rede interna), utilizada por esta solução e ativação, observado a partir de então, o prazo previsto na Resolução. Fica também ciente e concorda o **SOLICITANTE** ser o responsável pela instalação da infraestrutura interna.

10. Na hipótese de recebimento de Estação (ões) Móvel (is) e/ou fixa (s) em regime de comodato, locação ou aquisição junto à **Telefônica**, para utilização do Código de Acesso a ser portado, fica o **SOLICITANTE** ciente de que somente será admitida a devolução da(s) estação (ões) móvel (is) adquirida(s) ou fixa (s) recebida (s) caso seja requerida, pelo **SOLICITANTE**, em até 2 (dois) dias úteis observadas as seguintes condições, simultaneamente:

a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do **SOLICITANTE**;

b. apresentação de Nota Fiscal original;

c. entrega da Estação móvel à **Telefônica**, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);

d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.

11. O SOLICITANTE declara que o presente Termo assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis está sendo firmado por quem legitimamente está habilitado para tanto.

Central de atendimento – Fixo: 10315

Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelo 142

Central de atendimento – Móvel: *8486 / 1058 – Celulares / fixo e demais operadoras.

Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelos 08007728346.

Cidade de FRANCISCO BELTRÃO, 24 de FEVEREIRO de 2017.



Representante Legal ou Procurador do SOLICITANTE

Nome: ELENIR DE SOUZA MACIEL

CPF: 284.978.649-72

RG: 1.016.854-6